



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



DECRETO N° 143, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Reajusta os valores constantes do Código Tributário Municipal e Legislação Complementar para o exercício financeiro de 2026 e dá providências.

LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 72 e Inciso IX da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a autorização constante do disposto no Artigo 11º da Lei Municipal nº 2.348 de 21 de dezembro de 2.017, Código Tributário Municipal, o qual revogou a Lei Complementar nº 1752 de 24/12/2002.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores constantes da Legislação Tributária Municipal para o exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO a variação anual do índice oficial da taxa IPCA divulgada pelo IBGE, o qual é também utilizado para os tributos Estaduais, conforme orienta o referido artigo do CTM – Código Tributário Municipal, correspondente ao período de “dezembro de 2024 a novembro de 2025” – 12 meses.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Os valores expressos em moeda corrente do País, constantes do Código Tributário Municipal e de Legislação Complementar, ficam reajustados em 4,46% para os lançamentos, referente ao exercício financeiro de 2026.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de seu registro e publicação, com efeitos a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

São Pedro do Turvo, 23 de dezembro de 2025.


LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA
SECRETARIA NA DATA SUPRA.

ALAN ARAUJO TAVARES – Chefe de Gabinete

